



Prefeitura Municipal de Mantena Estado de Minas Gerais

LEI Nº 415, 27 de outubro de 1982.

Estima a Receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 1983.

A Câmara Municipal de Mantena, Estado de Minas Gerais, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. O orçamento geral do Município de Mantena, para o exercício financeiro de 1983, estima a Receita em Cr\$ 420.000.000,00 (quatrocentos e vinte milhões de cruzeiros) e fixa a despesa em Cr\$ 410.263.440,00 (quatrocentos e dez milhões, duzentos e sessenta e três mil, quatrocentos e quarenta cruzeiros) discriminados pelos quadros integrantes desta Lei.

Art.2º. O saldo representado de Cr\$ 9.736.560,00 (nove mil, setecentos e trinta e seis mil quinhentos e sessenta cruzeiros), será destinados à Reserva de Contingência, cujos recursos serão utilizados como fonte compensatória para abertura de crédito adicionais.

Art.3º. A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do quadro da Receita, com o seguinte desdobramento:

Receitas Correntes	
Receita tributária	Cr\$ 38.150.000,00
Receita Patrimonial	Cr\$ 2.000.000,00
Transferências Correntes	Cr\$ 217.800.000,00
Outras Receitas Correntes	Cr\$ 9.390.000,00
	267.340.000,00
Receitas de Capital	
Operação de crédito	Cr\$ 30.000.000,00
Alienação de bens	Cr\$ 25.000.000,00
Transferências de Capital	Cr\$ 77.660.000,00
	152.660.000,00
Total da Receita Estimada	Cr\$ 420.000.000,00

Art.4º. A Despesa será realizada de acordo com a seguinte discriminação por unidade orçamentária:

1- Legislativo	
1-1 Gabinete e Secretaria da Câmara	Cr\$ 31.050.000,00
2- Executivo	
2.1 Gabinete do Prefeito	Cr\$ 25.700.000,00
2.2 Departamento da Administração	Cr\$ 54.180.000,00
2.3 Departamento de Fazenda	Cr\$ 45.733.440,00
2.4 Departamento de Educação e Cultura	Cr\$ 89.230.000,00
2.5 Departamento de Saúde e Assistência Social	Cr\$ 10.660.000,00
2.6 Departamento de Obras Públicas e Serviços Urbanos	Cr\$ 153.710.000,00
Sub Total	Cr\$ 410.283.440,00
2.7 Reserva de Contingência	Cr\$ 9.736.560,00
Total	Cr\$ 420.000.000,00

Art.5º. Fica o Poder Executivo autorizado a:

a) realizar operações de crédito por antecipação da Receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da receita estimada, nos termos do Art.67 da constituição Federal.

b) abrir crédito suplementares até o limite de 40% (quarenta por cento) do orçamento da despesa, nos termos do Art.43, § 1º da Lei 4320/64.



Prefeitura Municipal de Mantena Estado de Minas Gerais

c) anular, parcial ou totalmente, Dotações do presente orçamento, como recursos à abertura de créditos adicionais.

Art.6º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1983.

Prefeitura Municipal de Mantena, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de outubro de 1982, 38º de Emancipação Política.

Adrião Baia
Prefeito Municipal

Dr. Carlos Sérgio Machado
Diretor Dept.º da Administração